

DECRETO N° 11.110
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

***ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS
AO DECRETO N° 6.445, DE 28 DE JUNHO
DE 2013, QUE CRIA A COMISSÃO
MUNICIPAL DE TRANSPORTES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto nº 6.445, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Comissão Municipal de Transportes será composta por 18 (dezoito) membros titulares, com os respectivos suplentes, assegurada a paridade de representantes do Poder Executivo municipal e da sociedade civil, sendo:

I – 09 (nove) representantes do Poder Executivo Municipal;

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Ouvidoria e Controle;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Casa Civil

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

h) 02 (dois) representantes da Companhia de Engenharia de Trafego de Santos – CET – Santos;

II – 09 (nove) representantes da sociedade civil;

a) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Santos (OAB);

GABINETE DO PREFEITO

- b)** 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CONDEFI);
- c)** 01 (um) representante do Conselho Municipal da Juventude (CMJ);
- d)** 01 (um) representante do Centro dos Estudantes de Santos (CES);
- e)** 01 (um) representante do Sindicato dos Contabilistas de Santos e Região (SINCON);
- f)** 01 (um) representante do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, de Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas da Baixada Santista (SESCON);
- g)** 01 (um) representante da Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas e Siderúrgicos, Metalúrgicos e de Outras Categorias de Santos, São Vicente, Cubatão, Praia Grande, Litoral Paulista e Demais Regiões do Brasil (ATMAS);
- h)** 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Santos (CDL Santos);
- i)** 01 (um) representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos – AEAS;

§ 1º Os membros da Comissão Municipal de Transportes serão indicados mediante comunicação escrita dos representados ao Prefeito Municipal, que os nomeará por portaria para mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Municipal de Transportes serão escolhidos pelo voto direto de seus membros, por maioria absoluta, para mandato de 2 (dois) anos, observada a paridade.

§ 3º Os membros da Comissão Municipal de Transportes não serão remunerados a qualquer título, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 2º O artigo 6º do Decreto nº 6.445, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** A Comissão Municipal de Transportes reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, na primeira quinta-feira ou na segunda quinta-feira em casos de intercorrências, e extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 19 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de dezembro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento